



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna
www.luzerna.sc.gov.br – 49 3551 4700

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 – PML
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017 – PML
Processo Administrativo nº 004/2017- PML**

ATA DA SESSÃO 003/2017/PML

Em 1º.08.2017 às 09 horas, reuniram-se na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna, Estado de Santa Catarina, sita na Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, a Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Portaria nº 076/17, com o seguinte objeto: o “Chamamento Público se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de projetos com a finalidade do desenvolvimento cultural, durante o exercício de 2017, por meio de: a) aulas gratuitas de técnica vocal e prática de canto coral para crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna; b) aulas gratuitas de técnica e práticas musicais, percussão e pratica de instrumentos de percussão, compreendendo ainda, aulas de coreografia para fanfarras, destinadas a crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município de Luzerna; tudo nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 – PML; TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017 – PML; Processo Administrativo nº 004/2017- PML.**

A comissão de Seleção e Julgamento na presente data efetuou a abertura dos envelopes de Plano de Trabalho e Documentação apresentados pelas OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA** e **CORAL VOZES DE LUZERNA** que foram protocolados no Setor de Licitações nos dias 18.07.2017 e 27.07.2017, respectivamente.

Para a sessão não foi enviado representante pela Entidade.

Primeiramente, os envelopes foram rubricados, passando-se a abertura do envelope de **PLANO DE TRABALHO**, que foi conferido, rubricado os documentos neles existentes, e analisado os documentos, conforme item 8.4 do Edital.

O critério de avaliação é por **PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**, portanto, do julgamento feito pela Comissão quanto ao Plano de Trabalho, restou em selecionar os projetos das duas OSC, ou seja, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA** e **CORAL VOZES DE LUZERNA**, com a seguinte distribuição de pontos para cada uma, respectivamente:

APP - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA:

a) Viabilidade do Objetivo e Metas: percebe-se que os objetivos específicos pela APP – ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA são viáveis e exequíveis, posto que, o plano de trabalho apresentado demonstra objetivo da parceria compatível com o chamamento, ou seja, de acordo com o item 1.1, “b” do Edital. (plano de trabalho: objeto/finalidade e objetivo/resultados esperados – linhas 1 a 7) - **1 ponto**;

b) Consonância com objetivos propostos: Os objetivos estão de acordo com o instituído no Edital de Chamamento Público nº 004/2017, com a finalidade do desenvolvimento cultural, aulas gratuitas de técnica e práticas musicais, percussão e prática de instrumentos de percussão (plano de trabalho: objeto/finalidade – linhas 1 e 2) - **1 ponto**;

c) Metodologia e Estratégia de Ação na Prestação dos Serviços: O plano de trabalho demonstra com clareza a forma como vai se desenvolver a proposta, com a descrição de cada atividade e sua execução durante o exercício de 2017 (plano de trabalho: execução de metas). - **2 pontos**;

d) Viabilidade de Execução: o plano de trabalho demonstra proximidade com a realidade de todos os interessados (todas as faixas etárias) residentes em Luzerna e aos alunos da Escola de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna
www.luzerna.sc.gov.br – 49 3551 4700

Básica Padre Nóbrega, o que viabiliza a execução da contratação. (plano de trabalho: execução de metas) - **2 pontos**;

e) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: a aplicação dos recursos é distribuída de forma compatível com o projeto (plano de trabalho: plano de aplicação dos recursos financeiros) - **1 ponto**;

f) Experiência da Entidade na execução do Serviço e no Município: A proposta de forma objetiva traz informações que demonstram o conhecimento da entidade com a atividade proposta, conforme demonstrado no Relatório de Atividades da Fanfarra EEB Padre Nóbrega em 2016, anexo ao Plano de Trabalho da APP – Escola de Educação Básica Padre Nóbrega. (plano de trabalho e anexos) - **2 pontos**;

g) Sustentabilidade da Entidade: A Entidade não acostou ao processo documentos que comprovem que possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional - **0 ponto**;

h) Localização e Infraestrutura: A Entidade apresenta comprovação na documentação que possui sede própria, endereço descrito no Plano de Trabalho, o qual se trata da Escola de Educação Básica Padre Nóbrega. (plano de trabalho – dados cadastrais c/c documentação) - **2 pontos**;

i) Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: A proposta é clara e objetiva, tornando-se possível a identificação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer da parceria. (plano de trabalho) - **2 pontos**;

Assim, a pontuação total da **APP - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA** correspondeu a **13 (treze) pontos**.

CORAL VOZES DE LUZERNA:

a) Viabilidade do Objetivo e Metas: percebe-se que os objetivos específicos pelo CORAL VOZES DE LUZERNA são viáveis e exequíveis, posto que, o plano de trabalho apresentado demonstra objetivo da parceria compatível com o chamamento. (plano de trabalho: objeto/finalidade – linhas 1 a 4) - **1 ponto**;

b) Consonância com objetivos propostos: Os objetivos estão de acordo com o instituído no Edital de Chamamento Público nº 004/2017, uma vez que o projeto visa disponibilizar aulas de canto/coral para crianças, jovens e adultos residentes em Luzerna (plano de trabalho: público alvo - objeto/finalidade – objetivo/resultados esperados – linhas 1 a 9) - **1 ponto**;

c) Metodologia e Estratégia de Ação na Prestação dos Serviços: O plano de trabalho demonstra com clareza a forma como vai se desenvolver a proposta, com a descrição de cada atividade e sua execução durante o exercício de 2017 (plano de trabalho: execução de metas). - **2 pontos**;

d) Viabilidade de Execução: o plano de trabalho demonstra proximidade com a realidade das crianças, jovens e adultos residentes em Luzerna, o que viabiliza a execução da contratação (plano de trabalho: execução de metas) - **2 pontos**;

e) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: a aplicação dos recursos é distribuída de forma compatível (plano de trabalho: plano de aplicação dos recursos financeiros) - **1 ponto**;

f) Experiência da Entidade na execução do Serviço e no Município: A proposta de forma objetiva traz informações que demonstram o conhecimento da entidade, o qual é comprovado pela Ata nº 220 anexa ao Plano de Trabalho, que dispõe sobre as participações do Coral Vozes de Luzerna em Encontros de Corais realizados por municípios vizinhos (plano de trabalho e anexos) - **2 pontos**;

g) Sustentabilidade da Entidade: A Entidade não acostou ao processo documentos que comprovem que possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional - **0 ponto**;

h) Localização e Infraestrutura: A Entidade não possui sede própria, apenas sala cedida pelo Município de Luzerna/SC para realização de suas atividades. (plano de trabalho) - **0 ponto**;

i) Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: A proposta é clara e objetiva, tornando-se possível a identificação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer da parceria. (plano de trabalho) - **2 pontos**;

Assim, a pontuação total do **CORAL VOZES DE LUZERNA** correspondeu a **11 (onze) pontos**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna
www.luzerna.sc.gov.br – 49 3551 4700

De forma contínua foi aberto o envelope de documentos, vistados e rubricados os documentos nele existente, sendo que as proponentes selecionadas consagraram-se como HABILITADAS no certame. A única divergência encontrada pela Comissão de Seleção e Julgamento quanto aos documentos apresentados pelo CORAL VOZES DE LUZERNA trata-se da Relação nominal dos Dirigentes, exigido no item 4.5.6 do Edital, uma vez que faltaram informações da 2ª Secretária e do 1º Conselheiro da Comissão Fiscal. Nesse caso é possível aplicar o disposto no art. 35, § 2º, da Lei 13.019/2014.

Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção da proposta e da habilitação das proponentes selecionadas será divulgado no site do Município de Luzerna, em campo próprio (Parceria - Lei 13.019/14), bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios. Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva organização da sociedade civil, município do proponente, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação do proponente, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo. No presente caso como duas entidades participaram com projetos de desenvolvimento cultural distintos no certame, dar-se-á a continuidade imediata do procedimento.

Deste modo, encaminha-se o presente Chamamento Público para a homologação do Prefeito Municipal com a consequente publicação do termo de homologação no site do Município de Luzerna, em campo próprio (Parceria - Lei 13.019/14), bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Luzerna/SC, 1º de agosto de 2017.

DÉBORA TAIS MENLAK
Presidente

DREONE MENDES
Secretário

PAULA BÜTTNER
Membro

INGART MARLONE GRAHL EBERT
Membro